miracatu, 24 de junho de 1.980.

Orivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito municipal.

Reg. no livro próprio e publicado no lug
de costume aos 24/06/1980.

---

Lei nº 547 de 01 de setembro de 1.980.

Autoriza o Prefeito municip
a celebrar convênio com a
Secretaria de Esportes e Turis

Orivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito mun
cipal de miracatu usando de suas atr
buições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a se
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a ce
brar convênio com a Secretaria
Esportes e Turismo visando a
construção de dois lances de
arquibancadas no Estádio mun
cipal local.

Artigo 2º. Fica o Executivo autorizado a to
todas as providências necessárias
à execução do convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na d
de sua publicação revogadas a

disposições em contrário.

Miracatu, 01 de setembro de 1.980.

Orivaldo Cabodelo Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Reg. no livro próprio e publ. no local de costume aos 01 de setembro de 1.980.

---

Lei nº 548 de 01 de setembro de 1.980.

Dispõe sobre os feriados municipais Religiosos.

Orivaldo Cabodelo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Os feriados religiosos no município de Miracatu passam a ser no total de 4 (quatro).

Artigo 2º. Os feriados com datas móveis são: Sexta-feira da paixão e Corpus Christi.

Artigo 3º - Os feriados fixos são: 15 de setembro, dia de N. S das Dores, padroeira do município de Miracatu e 02 de novembro, dia de finados.